**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 04/2018.**

**Ao Projeto de Lei nº 015/2018 – Autor: Legislativo Municipal**

**EMENTA:** Altera a lei Municipal n° 1.653/2009 e seus Anexos, determinando as atribuições aos cargos comissionados da Câmara Municipal de Guaíra e dá outras providências.

 Os Vereadores que a presente subscrevem membros da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de lei n° 015/2018:

 **I – Altera o artigo 1°, que passa a ter a seguinte redação:**

 Art. 1°. Ficam incluídos os parágrafos 3° e 4° ao artigo 3° da Lei Municipal n° 1.653/2009, com a seguinte redação:

 § 3° - Os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Parlamentar, Assessor de Imprensa, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo terão as atribuições do Anexo II.

 § 4° - (MANTIDO NA ÍNTEGRA)

 **II – Altera o Artigo 2°, que passa a ter a seguinte redação:**

 Art. 2°. O Artigo 16 da Lei Municipal n° 1.653/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

 Art. 16. Ficam criadas as Gratificações por TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para os cargos técnico/científico de Contador e Advogado, a Gratificação por FUNÇÃO para Controlador Interno e Gratificação por ENCARGOS aos Presidentes e Membros de Equipe de Apoio, Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão de Recebimento de Bens e Fiscalização de Contrato, que serão concedidas aos responsáveis servidores efetivos, por ato do Presidente da Câmara Municipal, em patamares parciais ou multiplicativos de valor de referencia dos vencimentos do cargo de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, nos termos do Anexo IV.

 **III – Altera o § 2° do Artigo 3°, que passa a ter a seguinte redação:**

 § 2° Fica criada a Gratificação por encargos especiais de PREGOEIRO, a ser concedida a servidor efetivo com qualificação equivalente tendo como remuneração individual e única a cada pregão realizado e demais etapas do processo licitatório até seu exaurimento em valor de referência de 0,12 (ponto doze) ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO.

 **IV – Altera o Anexo V, dos Cargos em Comissão, que passa a ser o anexo II, conforme abaixo:**

**ANEXO II**

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Vagas | **Salário** | **Carga Horária Semanal** | **Requisitos** |
| Assessor Jurídico | 1 | R$ 6.664,05 | 40 horas | Curso Superior em Direito e inscrição na OAB  |
| Assessor Parlamentar | 1 | R$ 4.760,02 | 40 horas | Curso Superior Completo |
| Assessor de Imprensa  | 1 | R$ 3.526,86 | 40 horas | Curso Superior Completo  |
| Assessor Legislativo  |  3 | R$ 2.094,42 | 40 horas | Ensino Médio Completo |
| Diretor Administrativo | 1 | R$ 4.760,02 | 40 horas | Curso Superior Completo |

 **V – Altera o Anexo VI, das Gratificações, passando a ser o Anexo IV, conforme abaixo:**

**ANEXO IV**

**DAS GRATIFICAÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| GRATIFICAÇÃO | **Valor de referência ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO (art. 16)** |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação  | 0,14 unidade do valor de referência |
| Presidente da Comissão de Recebimento de Bens | 0,14 unidade do valor de referência |
| Pregoeiro | 0,12 unidade do valor de referência por pregão |
| Membros da Comissão Permanente de Licitação  | 0,09 unidade do valor de referência |
| Membros da Comissão de Recebimento de Bens | 0,09 unidade do valor de referência |
| Equipe de Apoio ao Pregoeiro | 0,09 unidade do valor de referência |
| Encargos Especiais Contabilidade/Jurídico por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva |  0,64 unidade do valor de referência |
| Controle Interno | 0.52 unidade valor de referência |

 **VI – Altera o Artigo 5°, conforme segue, passando o artigo 5° e 6° a serem artigo 6° e 7°:**

 Art. 5°. O Anexo I, Dos Cargos Efetivos, passará a vigorar conforme descrito nesta Lei.

**ANEXO I**

**DOS CARGOS EFETIVOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **Requisitos** | **Vagas** | **Salário** | **Carga Horária Semanal** |
| Advogado | 3º Grau Completo | 1 | R$ 6.854,44 | 36 |
| Oficial Legislativo e Administrativo  | 3º Grau Completo | 1 | R$ 4.425,00 | 40 |
| Contador | 3º Grau Completo | 1 | R$ 5.870,00 | 40 |
| Telefonista | 2º Grau Completo | 1 | R$ 1.939,00 | 36 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto | 3 | R$ 1.420,00 | 40 |
| Recepcionista | 2º Grau Completo | 1 | R$ 1.939,00 | 40 |
| Assistente Administrativo | 2º Grau Completo | 2 | R$ 2.380,00 | 40 |

 Art 6°. Fica criado o Anexo IV – Das Gratificações, assim como o Anexo V – Atribuições da Controladoria Interna.

 **VII – Altera o Artigo 6°, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2018.

 Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 07 de junho de 2018.

**Ligia Lumi Tsukamoto Suga**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**João Batista Ilhéus**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**Agnaldo da Silva Tadeu**

Secretário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça